

## **RESOLUÇÃO Nº. 041/2004, DE 05 DE JANEIRO DE 2.004.**

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CEMA, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 7.978, de 30 de novembro de 1984, alterada através das Leis n.º 8.289, de 07 de maio de 1986; 8.485, de 03 de junho de 1987 e 11.352, de 13 de fevereiro de 1996; pelo disposto nos Decretos n.º 2376, de 28 de julho de 2.000 e 4.447, de 12 de julho de 2001; após deliberação em Plenário, na data 11/12/2003; considerando:

I – Anteprojeto de Lei do Sistema Estadual De Unidades de Conservação do Paraná – SEUC.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar a Composição da Câmara Temática de Unidades de Conservação, que passa a funcionar com os seguintes membros, sem quaisquer outras alterações em suas atribuições e prazos de funcionamento:

- **EUCLIDES SELVINO GRANDO JUNIOR**, da Liga Ambiental – LIGA, como Relator;
- **WILSON LOUREIRO**, do Instituto Ambiental do Paraná – IAP/DIBAP e **ANA CLÁUDIA BENTO GRAF**, da Procuradoria Geral do Estado - PGE, como membros representantes dos membros natos do CEMA;
- **ARNALDO CARLOS MÜLER**, da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, como membro representante dos membros designados do CEMA.
- **ESPARTANO TADEU DA FONSECA**, DA Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, representando os municípios.

**Art. 2º** - Fica estabelecido o prazo de 90 dias, a partir de sua publicação, para a Câmara Temática concluir e apresentar Relatório de suas atividades.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de janeiro de 2004.

**LUIZ EDUARDO CHEIDA**

**Secretário de Estado do Meio ambiente e Recursos Hídricos e Presidente do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMA**